

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 01/2018

PROCESSO Nº 001/2018

1. PREÂMBULO

A Comissão Especial de Compras da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia - RTU, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121 Bloco 1S, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38408-144, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, torna pública, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018, do tipo MENOR PREÇO** com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para, conforme as condições e especificações fixadas neste Edital e em seus Anexos, através da Comissão Especial de Compras, conforme **Portaria/RTU nº 01/2018** de 27/06/2018 assinada por Gislaíne Martins da Silva, Diretora Executiva da RTU.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um Transmissor Digital para a TV Universitária, atendendo as especificações a seguir:

- Operação no padrão brasileiro de TV digital ISDB-TB; Atendimento às normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/1560.
- Potência mínima de saída 1.200 W (RMS) após o filtro.
- Entrada BTS em formato ASI/IP, no mínimo 01 entrada ASI e no mínimo 01 entrada IP.
- Função Remux integrado.
- Dupla Excitação comutada automaticamente.
- MER (Modulation error Rat) : ≥ 35 dB.
- Consumo AC típico de no máximo 4,7 kW na MER de 35 dB.
- Refrigeração a ar com baixo ruído;
- Operação no canal 36 UHF, TV digital ISDB-TB.
- Largura de faixa do canal de RF de 6 MHz;
- Fontes de alimentação que permitam manutenção em campo, permitindo acesso aos componentes discretos para troca.
- Construído totalmente com tecnologia de estado sólido.

- Filtro de máscara crítica de 50 dB de acordo com a norma ABNT NBR 15601;
- Conector de saída de RF tipo flange padrão EIA 1.5/8 50 Ohms compatível com os demais itens do sistema;
- Interligações entre as partes do sistema implementadas com trechos de linha rígida.
- Circuito de religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea.
- Interface para monitoramento e gerenciamento remoto via protocolo SNMP.
- Unidade de monitoramento IP via SNMP podendo ser embarcada ou externa em padrão rack.
- Sincronismo locado por GPS com antenas externa, cabos e acessórios para instalação do GPS.
- Compatibilidade com operação em rede de frequência única (SFN).
- Módulo excitador/amplificador de RF com controles de sintonia e ajustes de nível de potência, medidores de correntes, tensões e potência dos principais sinais do amplificador.
- Circuitos de controle e proteção com sinalização e indicação de falhas por falta de sinal do excitador/amplificador, “interlocks” de portas ou tampas abertas, indicações de tensões de alimentação dos estágios intermediários e final insuficientes, problemas no sistema de ventilação forçada.
- Saída de teste atenuada para realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digital (MER e BER), padrão ISDB-TB.
- Apresentação em gabinete metálico para aterramento com a rede de alimentação elétrica.
- Alimentação elétrica trifásica (F+F+F+N+T)(tensão 220v entre fases).
- O Transmissor deverá possuir Certificado de Homologação junto Anatel em plena validade.
- O Transmissor Digital deve possuir Software que permite avaliar a qualidade do sinal do transmissor; com medidas do diagrama de constelação, podendo visualizar a qualidade do sinal e apresentar o valor da MER, que influencia na área de cobertura.

- O Transmissor Digital deve possuir Software que permite visualizar espectro do sinal no domínio da frequência, permitindo visualizar as emissões fora da faixa do canal para garantir que não haja interferências em canais adjacentes.
- O Transmissor Digital deve possuir Software que permite verificar resposta em frequência e medir a relação de amplitude entre as sub-portadoras do sinal OFDM, avaliando qualquer distorção provocada pelo filtro de saída; com função de transferência para comparar os sinais na saída do modulador e na saída do transmissor para avaliar a degradação natural que possa ocorrer no estágio de amplificação.

Deverá acompanhar o transmissor:

- Manual de instalação operação e de serviços.
- Manual de manutenção do transmissor.
- Certificados e Garantia dos equipamentos.
- Todo o material necessário à completa instalação do transmissor, interligação com rígida de 1.5/8" entre as saídas, transmissor/filtro e flange 1.5/8" para conexão do cabo coaxial, saída para antena de transmissão.
- Conectores, joelhos, curvas, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, dentre outros
- O laudo técnico de fábrica e os testes finais completos.
- Apresentação das medições para a comprovação de que os parâmetros práticos estão em conformidade com o Sistema Brasileiro de Televisão Digital ISDB-Tb.
- O relatório dos testes finais de fábrica deve ser apresentado com todas as medições realizadas no transmissor.

2.1. As especificações detalhadas do equipamento e condições constantes do Edital e seus anexos, deverão ser analisadas cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação.

2.2. Em nenhuma hipótese será aceito equipamento fora das especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.3. Além do fornecimento do transmissor acima referido e descrito, a CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA deverá proceder a instalação/montagem do equipamento no local indicado pela CONTRATANTE, conforme indicado no item “6.2” desse Edital e, ainda, ministrar treinamento aos funcionários e operadores do referido transmissor. Todas as despesas, de qualquer natureza, necessárias à instalação/montagem do equipamento e ao treinamento do pessoal da RTU, ficará a cargo da Licitante Vencedora.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. DATA: 12/07/2018

3.2. HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 9:00 horas

3.2.1. ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/07/2018, 09:30 horas (serão abertos os envelopes referentes à documentação). Havendo recurso ou a não desistência deste por parte de todas ou de alguma(s) das licitantes, será marcada nova data para abertura dos envelopes.

3.3. LOCAL: Av. João Naves de Ávila, 2121 Bloco 1S, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38408-144, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Sala da Comissão Especial de Compras da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia, Fones (34) 3239 4353 e 3239 4348.

4. DO EDITAL

4.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital, disponível no site da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia no endereço: <http://www.rtu.ufu.br> ou fazer cópia da via disponível na Comissão Especial de Compras, no endereço citado no subitem 3.3, ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: comprasrtu@gmail.com.

4.2. O interessado só arcará com ônus, se optar pela cópia;

4.3. A empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois, alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou discordância ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Licitação:

5.1.1. Pessoa jurídica que esteja cadastrada ou não no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores), inclusive com **Habilitação Parcial**, e/ou que atenda ao disposto no item 10 - HABILITAÇÃO, e que:

5.1.1.1. Não possua entre seus sócios, dirigentes, gerentes ou empregados, servidor da Universidade Federal de Uberlândia, e Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93;

5.1.1.2. Não tenha ou teve Contrato rescindido por inadimplência, ou sido suspensa para licitar com a Universidade, e Fundação ou ainda, esteja com Contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

5.1.1.3. Não esteja com falência ou recuperação judicial decretada ou se apresente em forma de consórcio;

5.1.1.4. Não seja autor do projeto, básico ou executivo;

5.1.1.5. Atenda aos dispostos nos itens 9 e 10 deste Edital.

5.2. Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

5.2.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada.

6. DA VISITA/VISTORIA

6.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria ao local dos serviços de instalação e montagem do equipamento, indicado no item “6.2” desse Edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.2. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar o local onde será montado e instalado o equipamento, situado na **Rua Ceará s/nº, Bairro Umuarama**, devendo agendar previamente com os técnicos **Eliseu Gonçalves Miranda** e/ou **Nélio Ladico Fagundes**, pelo telefone (34) 3239-4348;

6.3. A visita tem como objetivo a análise do local em que será realizada a instalação e montagem do equipamento, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;

6.4. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

6.4.1. Realizada a visita/vistoria, a RTU emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

6.4.1.1. Que a licitante vistoriou os locais onde será executada a instalação e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

6.4.2. Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos locais de concessão.

6.4.3. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTU.

7.2. Nos termos do art. 40, X, da Lei 8666/93, o valor máximo disponível para aquisição do transmissor, com todos os seus componentes e acessórios, é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

8. ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

8.1. Os procedimentos de Habilitação e Julgamento das Propostas serão conduzidos pela Comissão Especial de Compras, designada pela **Portaria/RTU nº 01/2018 de 27/06/2018**.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. A Licitante terá que organizar a documentação para Habilitação e a Proposta em 2 (dois) envelopes distintos, não transparentes, fechados e colados, os quais deverão ser entregues na Av. João Naves de Ávila, 2121 Bloco 1S, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38408-144, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Sala da Comissão Especial de Compras, até a data e horário fixado para entrega da documentação de habilitação e proposta, ou seja, dia 12/07/2018 às 9:00 Horas, e, devidamente identificados, conforme a seguir:

9.1.1. Envelope nº 1:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO
EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA - RTU

LICITANTE:

CNPJ Nº: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos)

TEL. Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001-2018

DATA DA ABERTURA: 12/07/2018

HORÁRIO: 9:00

9.1.2. Envelope nº 2:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

À COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO
EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA - RTU

LICITANTE:

CNPJ Nº: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos)

TEL. Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001-2018

DATA DA ABERTURA: 12/07/2018

HORÁRIO: 9:00

- 9.2. Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio, ou protocolados junto à Comissão Especial de Compras, na Av. João Naves de Ávila, 2121 Bloco 1S, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38408-144, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais;
- 9.3. O encerramento do prazo para entrega dos Envelopes (nº 1 e nº 2) será até as 09:00 horas do último dia para entrega, ou seja dia: 12/07/2018.
- 9.4. A Comissão Especial de Compras não se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente.

- 9.5. À parte, fora dos Envelopes, a Licitante deverá apresentar Carta de Credenciamento, ou Procuração, devidamente autenticada em cartório, ou, ainda, quando for o caso, a Declaração, confirmando a situação de sócio da Empresa e o habilitando para acompanhar o Procedimento Licitatório. Sem esse Credenciamento, o participante não poderá defender os interesses da Licitante Proponente, durante a sessão de Abertura da Licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados no Envelope nº 1, e são:

10.1.1. A Declaração, conforme Modelo 1, Anexo I, comprometendo-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, se ocorrer;

10.1.1.1. A Declaração de Fatos Impeditivos deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:

- 1º - No caso de proprietário ou sócio, através de consulta ON LINE ao SICAF;
- 2º - Na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
- 3º - Não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), que deverá ser entregue em via original e com o respectivo reconhecimento de firma, efetuado por Cartório.

10.1.2. A Declaração de que não emprega menor de 16 anos, conforme Modelo 2, Anexo II;

10.1.3. A Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme art. 31 e seu § 3º, da Lei 8.666/93, ou seja:

- 10.1.3.1. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;
- 10.1.3.2. A Declaração de Visita/Vistoria ao local dos serviços, conforme Modelo 4, Anexo IV, fornecida pela Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia;
- 10.1.3.3. A Declaração, firmada pela Licitante, de que recebeu toda documentação e informações necessárias à elaboração da Proposta, e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições do local de execução dos serviços de instalação e montagem do equipamento), conforme Modelo 3, Anexo III;
- 10.1.3.4. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, (1 ou mais), em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante comercializado e instalado equipamento, compatível em características, quantidade e prazo de execução com o objeto desta licitação, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;

10.1.4. As licitantes deverão apresentar no envelope Documentação o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, tomando por base a variação, ocorrida no período, no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que porventura o venha substituir;

10.1.4.1. A boa situação da empresa será avaliada por meio dos índices financeiros, assim definidos:

$$\text{Índice de liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

$$\text{Índice de liquidez geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,50$$

$$\text{Grau de endividamento geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

10.1.4.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço apresentado;

10.1.4.2.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

10.1.4.3. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.1.4.4. Serão aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.4.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicadas em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.4.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade.

10.2. As Empresas que estiverem regularmente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Poder Executivo Federal, ficam dispensadas da apresentação da documentação descrita no item 10.6, exceto o balanço. Neste caso, terão a sua regularidade junto ao Sistema confirmada por meio de consulta ON LINE.

10.3. Procedida à consulta, serão impressas declarações da situação da(s) Licitante(s), que deverão ser assinadas pelos representantes presentes e pela Comissão Especial de Compras.

10.4. Procedida à consulta ao SICAF, havendo constatação de situação irregular por parte de alguma Licitante, esta terá assegurado o direito de apresentar o(s) documento(s) atualizado(s), na própria sessão.

10.5. As Empresas não cadastradas que venham a manifestar interesse de adesão ao SICAF deverão fazê-lo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de Abertura da Licitação, diretamente no “site” do SICAF: <https://e-sicafweb.com.br>

10.6. **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF**

10.6.1. As Empresas não cadastradas no SICAF terão que apresentar a seguinte documentação:

10.6.1.1. Além de todos os documentos exigidos no item 10 ainda terão que apresentar:

10.6.1.2. Os Documentos referentes à Habilitação Jurídica, ou seja:

- 10.6.1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 10.6.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado,
 - 10.6.1.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.6.1.3. Os Documentos referentes à Qualificação Econômico – Financeira:
- 10.6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 10.6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa jurídica;
- 10.6.1.4. Documento referente à Qualificação Técnica:
- 10.6.1.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- 10.6.1.5. Os Documentos referentes à Regularidade Fiscal:
- 10.6.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 10.6.1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 10.6.1.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante, através da: (mudar numeração dos dois itens seguintes)
 - 10.6.1.5.3.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - 10.6.1.5.3.2 - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.6.1.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- 10.6.1.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.6.1.5.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- 10.6.1.5.7. Prova de Inexistência de débitos trabalhistas.

- 10.7. Não poderão participar desta Licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia e Universidade Federal de Uberlândia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou pessoa física sem firma individual constituída.
- 10.8. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação RTU, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
- 10.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

- 10.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos Documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.11. Se a Documentação de Habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, acarretará, respectivamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
- 10.12. Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de expedição não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das Propostas.

11. DA PROPOSTA (o envelope nº 02 deverá conter)

- 11.1. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo 07, Anexo VII;
- 11.2. A Carta de Apresentação da Proposta, conforme Modelo 6, Anexo VI, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da Licitante;
- 11.3. **Da Proposta Comercial deverão constar:**
 - 11.3.1. O Prazo de Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua Abertura;
 - 11.3.2. O Prazo de Pagamento:
 - 11.3.3. O Prazo para entrega e instalação/montagem do equipamento e treinamento: **Máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do terceiro dia, corrido, da data do recebimento pela **LICITANTE VENCEDORA**, da Ordem de Compra, que será emitida pela Fundação RTU, após a assinatura do contrato, com a Fundação RTU.

- 11.3.4. A indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
- 11.3.5. O Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária;
- 11.3.6. A assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:
- 1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta “on line” ao SICAF;
- 2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
- 3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), que deverá ser entregue em via original e com o respectivo reconhecimento de firma, efetuado por Cartório.
- 11.4. No caso de omissões em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 11.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia sem ônus adicionais.

12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Especial de Compras declarar aberta a sessão, será aberto o **Envelope nº 1**, havendo a conferência da regularidade da Licitante através de consulta ON LINE ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou conferência dos documentos descritos no item 10.6, referente ao CNPJ constante na Declaração de Fatos Impeditivos.
- 12.2. Logo após, a Comissão procederá ao credenciamento do representante da Licitante, com base na Procuração, ou na Declaração, confirmando a situação de sócio da Empresa, habilitando-o para acompanhar o Procedimento Licitatório.
- 12.3. Em seguida, fará a abertura do **Envelope nº 1 - Documentação**, submetendo aos Representantes das Licitantes presentes toda documentação, para apreciação e rubrica.
- 12.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação, e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de Abertura das Propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os Documentos e proceder ao Julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário.
- 12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os Documentos e os Envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.
- 12.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após a sua denegação, serão colocadas à disposição, as respectivas Propostas, constantes dos Envelopes nº 2, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.
- 12.7. **Da Abertura da Proposta**

- 12.7.1. A Comissão procederá à abertura do **Envelope nº 2 – Proposta** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 12.7.2. As dúvidas quanto à(s) Proposta(s) que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas na presença dos Representantes das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.
- 12.7.3. A não participação do Representante Legal da Empresa Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na reunião de Abertura da Licitação importa em preclusão quanto aos atos ali praticados.
- 12.7.4. Ao final, todos os Documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos Representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da Ata de Abertura da Licitação, a ser assinada por todos os presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93 e outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar interesse técnico ou econômico para a Fundação RTU, desde que previsto no Edital.
- 13.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais Licitantes, bem como opções de preços para o mesmo item ofertado.
- 13.3. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este atenda às Especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

- 13.4. O julgamento e a classificação das Propostas serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 13.5. A Comissão Especial de Compras efetuará a correção das Propostas, em caso de discrepância entre o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL, prevalecendo sempre o PREÇO UNITÁRIO e corrigindo-se o PREÇO TOTAL, o qual será considerado para efeito de julgamento.
- 13.6. Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão Especial de Compras convocará as Licitantes interessadas para, em ato público, realizar o sorteio para desempate.
- 13.7. **Conforme art. 48 da Lei 8.666/93, serão desclassificadas:**
- 13.7.1. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 13.7.1.1. Simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da Comissão Especial de Compras, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de
- 13.7.1.2. Desclassificação;
- 13.7.2. Propostas com valor global superior ao limite máximo estabelecido no **item “7.2” desse Edital**, ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

- 13.7.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação RTU poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
- 13.8. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada (§ 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 13.9. Fica ressalvado à Fundação RTU o direito de rejeitar todas as Propostas ou ainda revogar ou anular a Licitação, em qualquer fase do processo, atendendo necessidades da Fundação, tudo em conformidade com a Legislação pertinente.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. A Fundação RTU dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que, arguidas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Compras, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.
- 14.2. A Comissão Especial de Compras localiza-se na Av. João Naves de Ávila, 2121 Bloco 1S, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38408-144, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.
- 14.3. As respostas e as informações adicionais que se fizerem necessárias serão encaminhadas a todas as Licitantes, na forma de adendos Esclarecedores ou Modificadores.
- 14.4. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da Fundação RTU, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.
- 14.5. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

14.6. Os recursos interpostos pelos Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Especial de Compras, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93.

14.7. Os recursos manifestadamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A aquisição do Objeto deste Edital será realizada com a Licitante classificada em primeiro lugar.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

- Anexo I - Modelo 1 - Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo II - Modelo 2 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
- Anexo III - Modelo 3 - Declaração de recebimento e conhecimento de todas as condições para participação desta licitação;
- Anexo IV - Modelo 4 - Atestado de Visita/Vistoria;
- Anexo V - Modelo 5 - Declaração de Dispensa de Visita e Vistoria;
- Anexo VI - Modelo 6 - Carta de Apresentação da Proposta;
- Anexo VII - Modelo 07 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VIII - Minuta Contratual.

17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. A **LICITANTE VENCEDORA** se compromete a comparecer para assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Setor de Compras da **Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia - RTU**.
- 17.2. Caso a **LICITANTE VENCEDORA** não assine o Contrato no prazo estipulado, a Fundação RTU poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive quanto aos preços;
- 17.2.1. A recusa injustificada da(s) Licitante(s) Vencedora(s) em assinar o(s) contrato(s), aceitar ou retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s), dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Acompanhamento de Contratos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) as penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.3. As provas de regularidade junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato, caso contrário, deverão ser atualizadas para atender aos preceitos legais.
- 17.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) Licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 17.5. Para assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 17.5.1. Enviar seu representante legal ao Setor de Compras, na Av. João Naves de Ávila, 2121 Bloco 1S, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38408-144, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;
- 17.5.2. No caso de remessa do Contrato para assinatura:

17.5.2.1. Quando se tratar de Empresa na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, o Contrato e toda documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação;

17.5.2.2. Quando se tratar de Empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A. R.).

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

18.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;

18.2. Os pagamentos serão feitos em três etapas: **a)** - 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato; **b)** - 30% (trinta por cento) após concluída a instalação do equipamento e o treinamento do pessoal da RTU; **c)** - 40% (quarenta por cento) 30 (trinta) dias após a instalação e o treinamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos e, ainda o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

- 18.3.1. Considerando que a Fundação RTU efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome, sendo que, caso haja PROTESTO EM CARTÓRIO, caberá à FUNDAÇÃO além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 18.3.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da Fundação Rádio e Televisão Educativa fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 18.4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 18.5. Serão deduzidos da Fatura/Nota Fiscal os valores das multas aplicadas.
- 18.6. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 18.7. A LICITANTE VENCEDORA somente poderá emitir as Notas Fiscais ou faturas respectivas, após conferência e a aceitação dos serviços de instalação do equipamento pela fiscalização.

19. PENALIDADES

- 19.1. As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do Contrato, a declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar, conforme o Capítulo IV da Lei de n.8.666/93, bem com a de ressarcir integralmente os dispêndios a que a **FUNDAÇÃO** for obrigada, em caso de descumprimento das obrigações pela **LICITANTE VENCEDORA**.

- 19.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Federal será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da **FUNDAÇÃO**.
- 19.3. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Federal será em função da natureza e gravidade da falta cometida ou falta e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.
- 19.4. Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto desta Licitação, nos prazos fixados em cronograma aprovado pela **FUNDAÇÃO**, sujeitarão a **LICITANTE VENCEDORA** a aplicação das seguintes multas:
- 19.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do Contrato, por dia que ultrapasse o prazo para estipulado no item 11.3.3 desse Edital, sem prejuízo do disposto no item 19.4.2 desse Edital.
- 19.4.2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do saldo contratual não executado, em caso de rescisão do Contrato por culpa da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 19.5. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato ou fato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

- 19.6. Na hipótese de não entrega, instalação e montagem do equipamento (transmissor), após a assinatura do contrato e o recebimento da primeira parcela prevista no item 18.2 desse Edital, ou seja, 30% (trinta por cento) do preço, no prazo pactuado, o contrato será automaticamente rescindido, cabendo à Licitante Vencedora restituir à Fundação RTU o valor recebido, na íntegra, com acréscimos legais de atualização monetária e juros de 1% ao mês, “pro rata die”, independentemente das multas previstas nos itens 19.4.1 e 19.4.2, desse Edital, ressalvado, ainda, o direito da Fundação RTU de postular, em Juízo ou fora dele, eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato, por parte da Licitante Vencedora.
- 19.7. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar à **FUNDAÇÃO** os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 19.8. A **FUNDAÇÃO**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 19.9. As multas referidas neste edital serão calculadas sobre os valores contratuais atualizados, caso estes sejam autorizados.
- 19.10. A multa de mora não impede que a FUNDAÇÃO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas.
- 19.11. As multas previstas neste item são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- 19.11.1. Serão deduzidos da Fatura / Nota Fiscal os valores das multas aplicadas. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da LICITANTE VENCEDORA, os valores deduzidos serão devolvidos.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Fiscalização compreenderá o acompanhamento e o cumprimento rigoroso deste Edital, bem como das Normas Técnicas aplicáveis à espécie.

22. RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

22.1. Concluídos todos os serviços de instalação do equipamento, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela Fiscalização, serão recebidos.

22.2. Aceitos os serviços de instalação do equipamento, a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

23. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

23.1. Visando à execução do Objeto, caberá à **FUNDAÇÃO**:

23.1.1. A definição precisa do Objeto desta Licitação caracterizado por este Edital e seus Anexos;

23.2. Visando à execução do Objeto, caberá à **LICITANTE VENCEDORA**:

23.2.1. Executar com eficiência os serviços de instalação do equipamento, fornecendo os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos contidos no objeto desse Edital, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços de instalação, causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;

- 23.2.2. Na hipótese de serem sub empreitados, total ou parcialmente, os serviços de instalação do equipamento, a Licitante Vencedora será a única responsável pelos referidos serviços, a serem executados pela empresa por ela contratada, respondendo, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais e por toda e qualquer responsabilidade decorrente da referida instalação;
- 23.2.3. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços;
- 23.2.4. Providenciar, às suas custas, a execução de todos os serviços, materiais e pessoal, necessários à montagem e instalação do equipamento e ao treinamento do pessoal da RTU; comprometendo-se, ainda, que o equipamento montado seja entregue em perfeitas condições de uso e operação;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 24.2. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, em conformidade com a Legislação pertinente, em razão de eventuais interesses da Fundação RTU
- 24.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98.
- 24.4. A Comissão Especial de Compras, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo.

Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa da execução do Objeto desta Licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela LICITANTE VENCEDORA, inclusive quanto aos preço, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

- 24.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, à Divisão de Compras da Fundação RTU, através do e-mail: comprasrtu@gmail.com.
- 24.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na **FUNDAÇÃO**, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 24.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.
- 24.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 24.10. Quanto aos esclarecimentos técnicos sobre o Projeto relativo à implantação da TV Digital, que se fizerem necessários, serão prestados pela **FUNDAÇÃO**, através do Engenheiro responsável pelo acompanhamento do serviço.
- 24.11. É de inteira responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** o levantamento, com base no Projeto, nos demais dados fornecidos e na visita "In loco", de todos os itens, quantitativos, materiais, equipamentos, mão de obra, instalações e demais informações necessárias para a elaboração da Proposta de execução do Objeto desta Licitação.

Uberlândia, 29 de Junho 2018.

GISLAINE MARTINS DASILVA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA

MODELO 01 - ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº
....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido na
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberlândia, de de 2018.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa

MODELO 02 - ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16

ANOS

Ref. Tomada de Preços nº 01/2018

..... (Identificação da Licitante)....., inscrita no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

Uberlândia, de de 2018.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

**MODELO 03 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DE
TODAS AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Ref. Tomada de Preços nº 01/2018

Declaramos que recebemos da FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA toda a Documentação necessária à elaboração da PROPOSTA para a Licitação por Tomada de preços nº 001/2018 e ainda que tomamos conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades do local de execução do Objeto da referida Licitação.

Uberlândia, de de 2018.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com
identificação completa)

MODELO 04 - ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA/VISTORIA

Declaro para os devidos fins, que o Sr.....,
representante da Empresa.....,
compareceu ao local dos serviços, Objeto deste Edital de Licitação por Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 001-2018 em de 2018, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do Objeto do Edital acima referido.

Uberlândia, de 2018.

Representante legal da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia

MODELO 05 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade de Tomada de Preço de nº 001/2018, Processo Administrativo nº 001/2018, em de de 2018.

Uberlândia, de 2018.

MODELO 06 - ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Prezados Senhores,

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO POR Tomada de preços n.º 001/2018

Passamos as mãos de V. S.as., a Proposta para....., sendo que o Valor Global é de R\$(.....)

Com Prazo de Validade de.....(.....) dias corridos.

O Prazo de Garantia do Equipamento é de(.....) meses.

O Prazo máximo de instalação do equipamento será de(.....) dias.

Declaramos expressamente que o Preço Global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução do Objeto do Edital em referência, projetado e especificado, com o fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessários à perfeita e cabal execução do Objeto da Licitação acima mencionada.

Acompanham a presente Proposta os Documentos referidos no Edital.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte:

RAZÃO SOCIAL:

RUA OU AVENIDA:

CEP:

TELEFONE/FAX/CELULAR/E-MAIL

CIDADE:

ESTADO:

Atenciosamente,

(Licitante)

Representante (Identidade e C.P.F.).

Carimbo/Assinatura

(Cargo / Função na Empresa)

MODELO 07 - ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços Nº 001/2018

Processo Nº: 001/2018

(Identificação da Licitante), por meio de seu representante (Identificação completa do representante da licitante), devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2018 foi elaborada de maneira independente pela Licitante (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia – RTU, antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uberlândia, de de 2018.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE N° ____/2018, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL, N° ____/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

Processo nº.: 001/2018

Tomada de Preços: 001/2018

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121 Bloco 1S, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38408-144, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.225.247/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(a) Diretor(a) Executivo(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, na _____ nº ____, CEP: _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) na Cédula de Identidade sob o nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 01/2018**, na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento, montagem, instalação e treinamento de pessoal, de um Transmissor Digital para a TV Universitária, atendendo as especificações a seguir:

- Operação no padrão brasileiro de TV digital ISDB-TB; Atendimento às normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/1560.

- Potência mínima de saída 1.200 W (RMS) após o filtro.
- Entrada BTS em formato ASI/IP, no mínimo 01 entrada ASI e no mínimo 01 entrada IP.
- Função Remux integrado.
- Dupla Excitação comutada automaticamente.
- MER (Modulation error Rat) : ≥ 35 dB.
- Consumo AC típico de no máximo 4,7 kW na MER de 35 dB.
- Refrigeração Oa ar com baixo ruído;
- Operação no canal 36 UHF, TV digital ISDB-TB.
- Largura de faixa do canal de RF de 6 MHz;
- Fontes de alimentação que permitam manutenção em campo, permitindo acesso aos componentes discretos para troca.
- Construído totalmente com tecnologia de estado sólido.
- Filtro de máscara crítica de 50 dB de acordo com a norma ABNT NBR 15601;
- Conector de saída de RF tipo flange padrão EIA 1.5/8 50 Ohms compatível com os demais itens do sistema;
- Interligações entre as partes do sistema implementadas com trechos de linha rígida.
- Circuito de religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea.
- Interface para monitoramento e gerenciamento remoto via protocolo SNMP.
- Unidade de monitoramento IP via SNMP podendo ser embarcada ou externa em padrão rack.
- Sincronismo locado por GPS com antenas externa, cabos e acessórios para instalação do GPS.
- Compatibilidade com operação em rede de frequência única (SFN).
- Módulo excitador/amplificador de RF com controles de sintonia e ajustes de nível de potência, medidores de correntes, tensões e potência dos principais sinais do amplificador.
- Circuitos de controle e proteção com sinalização e indicação de falhas por falta de sinal do excitador/amplificador, “interlocks” de portas ou tampas abertas, indicações de tensões de alimentação dos estágios intermediários e final insuficientes, problemas no sistema de ventilação forçada.

- Saída de teste atenuada para realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digital (MER e BER), padrão ISDB-TB.
- Apresentação em gabinete metálico para aterramento com a rede de alimentação elétrica.
- Alimentação elétrica trifásica (F+F+F+N+T)(tensão 220v entre fases).
- O Transmissor deverá possuir Certificado de Homologação junto Anatel em plena validade.
- O Transmissor Digital deve possuir Software que permite avaliar a qualidade do sinal do transmissor; com medidas do diagrama de constelação, podendo visualizar a qualidade do sinal e apresentar o valor da MER, que influencia na área de cobertura.
- O Transmissor Digital deve possuir Software que permite visualizar espectro do sinal no domínio da frequência, permitindo visualizar as emissões fora da faixa do canal para garantir que não haja interferências em canais adjacentes.
- O Transmissor Digital deve possuir Software que permite verificar resposta em frequência e meça a relação de amplitude entre as sub-portadoras do sinal OFDM, avaliando qualquer distorção provocada pelo filtro de saída; com função de transferência para comparar os sinais na saída do modulador e na saída do transmissor para avaliar a degradação natural que possa ocorrer no estágio de amplificação.

Deverá acompanhar o transmissor:

- Manual de instalação operação e de serviços.
- Manual de manutenção do transmissor.
- Certificados e Garantia dos equipamentos.
- Todo o material necessário à completa instalação do transmissor, interligação com rígida de 1.5/8" entre as saídas, transmissor/filtro e flange 1.5/8" para conexão do cabo coaxial, saída para antena de transmissão.
- Conectores, joelhos, curvas, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, dentre outros
- O laudo técnico de fábrica e os testes finais completos.
- Apresentação das medições para a comprovação de que os parâmetros práticos estão em conformidade com o Sistema Brasileiro de Televisão Digital ISDB-Tb.

- O relatório dos testes finais de fábrica deve ser apresentado com todas as medições realizadas no transmissor.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Além do fornecimento do transmissor acima referido e descrito, a **CONTRATADA** deverá proceder a montagem e instalação do equipamento no local indicado pela **CONTRATANTE**, conforme indicado no **item “6.2” do Edital**, e **cláusula segunda desse Contrato**, e, ainda, ministrar treinamento aos funcionários e operadores do referido transmissor. Todas as despesas, de qualquer natureza, necessárias à instalação/montagem do equipamento e ao treinamento do pessoal da **CONTRATANTE**, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, conforme detalhamento nas cláusulas abaixo, deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS CONTRATUAIS

O equipamento/transmissor será entregue de acordo com o Pedido de Compras, emitido pela **CONTRATANTE**, atendida a descrição constante do Edital e desse contrato, observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e nos demais documentos que fazem parte do Processo nº 001-2018, Tomada de Preços n. 001/2018, devendo ser entregue, montado e instalado na **Rua Ceará s/nº, Bairro Umuarama**, com agendamento prévio com os técnicos **Eliseu Gonçalves Miranda** e/ou **Nélio Ladico Fagundes**, pelo **telefone (34) 3239-4348**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Visando a execução do objeto deste contrato a **CONTRATADA** se compromete a:

3.1.1. Fornecer o transmissor digital descrito na cláusula primeira, acima, bem como executar com eficiência os serviços de montagem e instalação do referido equipamento, fornecendo os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos contidos no projeto da **CONTRATANTE**, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega do transmissor e da realização dos serviços de instalação, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a ministrar treinamento às pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, sobre como operar o equipamento;

- 3.1.2.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um engenheiro eletricista para ser o responsável técnico pela execução das instalações elétricas e similares, bem como para acompanhar toda a execução destas instalações e que o Engenheiro e os Eletricistas deverão possuir curso de NR 10, sendo que o comprovante deverá ser apresentado na época da execução;
- 3.1.3.** Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços;
- 3.1.4.** Providenciar, às suas custas, quando for o caso e a critério da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, a realização de todos os serviços necessários à montagem e instalação do equipamento e ao treinamento do pessoal da **CONTRATANTE**, bem como de eventuais reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam, realizados em perfeitas condições e que o equipamento montado seja entregue em perfeitas condições de uso e operação;
- 3.1.5.** Cumprir o prazo previsto no **item 11.3.3 do Edital** n. 01/2018, ou seja, efetuar a entrega, instalação/montagem do equipamento e treinamento de pessoal em no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do terceiro dia, corrido, da data do recebimento pela **CONTRATADA**, da Ordem de Compra, que será emitida pela **CONTRATANTE**, após a assinatura desse contrato.
- 3.1.6.** Transportar/deslocar por sua conta e risco, o transmissor, bem como o pessoal, os materiais, equipamentos, e máquinas necessários à execução dos serviços de montagem e instalação;
- 3.1.7.** Reparar/substituir prontamente o transmissor ou partes dele, na hipótese de, durante a execução dos serviços de montagem e instalação, o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.1.8.** Executar serviços de primeira qualidade, utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado, respeitando, quanto aos materiais a serem utilizados, a melhor qualidade e marcas.
- 3.1.9.** Dar ciência à **CONTRATANTE**, através da **FISCALIZAÇÃO**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de montagem e instalação do transmissor.

- 3.1.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas solicitações se obriga a atender prontamente;
- 3.1.11.** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;
- 3.1.12.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 3.1.13.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.14.** A **CONTRATADA** poderá sub empreitar, total ou parcialmente, os serviços de montagem e instalação do equipamento, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel e plena observância das obrigações contratuais, bem como por toda e qualquer responsabilidade decorrente da referida montagem e instalação;
- 3.1.15.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.
- 3.1.16.** Remover por sua conta e risco os lixos, entulhos e resíduos resultantes dos serviços de montagem e instalação do transmissor, retirando-os do local respectivo, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.
- 3.1.17.** Desfazer e/ou refazer os serviços que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para esta.
- 3.1.18.** Fornecer garantias/notas fiscais e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) do equipamento, cuja garantia possa ser exigida e encaminhá-los à **CONTRATANTE**, juntamente com

toda a documentação dos serviços em seu poder, quando do término e aceitação dos mesmos.

- 3.1.19.** A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor das Notas Fiscais (Faturas) da **CONTRATADA** as multas previstas neste instrumento, bem como aquelas aplicadas à mesma pelos órgãos de fiscalização governamental, em decorrência de culpa sua, bem como eventuais indenizações decorrentes deste Contrato, inclusive relativos a outros créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, se restar configurada sua culpa;
- 3.1.19.1.** Se as importâncias devidas, na forma do parágrafo anterior, forem superiores ao valor da Nota Fiscal (Fatura), responderá a **CONTRATADA** pelas diferenças, que poderão ser descontadas de pagamentos futuros, inclusive relativos a outros créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**;
- 3.1.20.** Independente do término da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar à **CONTRATANTE** todas as despesas que esta desembolsar, decorrente de:
- 3.1.20.1.** Eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a **CONTRATANTE**;
- 3.1.20.2.** Eventual condenação judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE**, no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, fundiárias, previdenciárias e outras;
- 3.1.21.** Durante a vigência contratual, acaso a **CONTRATANTE** seja condenada por uma das formas acima itens 3.1.24.1 e /ou 3.1.24.2, fica desde já autorizado à mesma descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os valores equivalentes das condenações judiciais.
- 3.2.** Visando a execução do objeto deste Instrumento a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 3.2.1.** Definir precisamente o Objeto desta Licitação caracterizado pelo Edital e seus anexos;
- 3.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços;
- 3.2.3.** Liberar o local destinado à execução dos serviços solicitados;
- 3.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 3.2.5.** Fornecer energia elétrica monofásica ou trifásica 220 V;

- 3.2.6. Fornecer água necessária para execução dos serviços;
- 3.2.7. Permitir o livre acesso dos funcionários e/ou subempregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, até o término do prazo estabelecido na **cláusula “3.1.5”**, acima, ou seja, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do terceiro dia corrido, da data do recebimento pela **CONTRATADA**, da Ordem de Compra, que será emitida pela **CONTRATANTE**, após a assinatura desse contrato, conforme item 11.3.3 do Edital n. 01/2018, prazo no qual a **CONTRATADA** deverá concluir a entrega, instalação e montagem do equipamento, bem como o treinamento do pessoal da **CONTRATANTE** que irá operar o transmissor.
- 4.2. A execução da instalação do equipamento deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações, demais elementos técnicos relacionados no Edital de Licitação por Tomada de preços n.º 001-2018, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta apresentada por escrito e aprovada pela **CONTRATANTE**.
- 4.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos de início e/ou de conclusão dos serviços de montagem e instalação do transmissor e treinamento do pessoal, somente serão justificáveis quando decorrerem de caso fortuito, de força maior ou de fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA E CONTROLE

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá adequar, em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, o Cronograma da montagem e instalação do transmissor, bem como do treinamento do pessoal, de acordo com os prazos previstos neste contrato.
- 5.2 A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na lei e/ou neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Para fornecimento do equipamento/transmissor e do material necessário à montagem e instalação do mesmo, bem como ao treinamento do pessoal da **CONTRATADA**, fica

ajustado o preço global de R\$() que correrá à conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Da Forma de Pagamento:

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Se de;

7.1.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.

7.1.2 Os pagamentos serão feitos em 03 (três) etapas, da seguinte forma: **a)** - 30% (trinta por cento) na assinatura desse contrato; **b)** - 30% (trinta por cento) após concluída a montagem e instalação do equipamento e o treinamento do pessoal da **CONTRATANTE**; **c)** - 40% (quarenta por cento) 30 (trinta) dias após a montagem/instalação e o treinamento do pessoal, ou seja, após o pagamento da 2ª parcela.

7.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital e seus anexos e, ainda o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, conta corrente nº, agência nº, Banco

7.1.4 Considerando que a **CONTRATANTE** efetua os pagamentos através de Transferência Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à **CONTRATANTE** além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto;

7.1.5 Nos pagamentos serão observadas as retenções cabíveis e incidentes, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

- 7.1.6 Serão deduzidos da Fatura/Nota Fiscal os valores das multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA**.
- 7.1.7 Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se for julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, os valores deduzidos serão devolvidos.
- 7.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.1.9 O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionado à prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO** e comprovação, pela **CONTRATADA**, sempre que solicitada, dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, bem como a comprovação de pagamento de pessoal utilizado na execução dos serviços, devidos até a mesma data;
- 7.1.10 A **CONTRATADA** somente poderá emitir as Notas Fiscais ou faturas respectivas, após conferência e a aceitação dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

- 8.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão do Contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, conforme o Capítulo V da Lei de n.8.666/93, bem como a de ressarcir integralmente os dispêndios a que a **CONTRATANTE** for obrigada, em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- 8.2.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Federal será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da **CONTRATANTE**.
- 8.3.** A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Federal será em função da natureza e gravidade da falta cometida ou faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.
- 8.4.** Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços Objeto deste Instrumento, nos prazos fixados no Edital e nesse contrato, sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- 8.4.1.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do Contrato, por dia que ultrapasse o prazo para estipulado no item 11.3.3 do Edital e cláusula 3.1.5 desse contrato, sem prejuízo do disposto no item 19.4.2 do Edital e na cláusula 8.4.3, abaixo.
- 8.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do saldo contratual não executado, em caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**.
- 8.5.** Na hipótese de não entrega, instalação e montagem do equipamento (transmissor), após a assinatura do contrato e o recebimento da primeira parcela prevista no item 18.2 do Edital e na cláusula 24.2 desse contrato, ou seja, 30% (trinta por cento) do preço, no prazo pactuado na cláusula 3.1.5, acima, o contrato será automaticamente rescindido, cabendo à **CONTRATADA** restituir à **CONTRATANTE** o valor recebido, na íntegra, com acréscimos legais de atualização monetária e juros de 1% ao mês, “pro rata die”, independentemente das multas previstas nos itens 8.4.1 e 8.4.2, acima, ressalvado, ainda, o direito da **CONTRATANTE** de postular, em Juízo ou fora dele, eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato, por parte da **CONTRATADA**.
- 8.6.** Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato ou fato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.
- 8.7.** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

- 8.8.** A **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 8.9.** As multas referidas nesta cláusula serão calculadas sobre os valores contratuais atualizados, caso estes sejam autorizados.
- 8.10.** A multa de mora não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas.
- 8.11.** As multas previstas nesta cláusula são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- 8.12.** As multas definidas nas cláusulas 8.4.1 e 8.4.2 serão descontadas de imediato do pagamento das prestações parciais devidas à **CONTRATADA**.
- 8.13.** As multas acima estipuladas serão devolvidas à **CONTRATADA**, na hipótese de serem adotados os procedimentos administrativos cabíveis e, ao final, ser julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**.
- 8.14.** Das decisões que aplicarem as penalidades previstas neste contrato caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração à **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor estipulado nesse contrato será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- 10.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 10.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 10.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato, nos prazos estipulados;
 - 10.1.4.** O atraso injustificado na entrega do equipamento e no início dos serviços de montagem e instalação do mesmo;

- 10.1.5. A paralisação dos serviços de montagem e instalação do transmissor, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 10.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º, do Art.67, da Lei de n.8.666/93;
- 10.1.8. A decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**.
- 10.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento de sócio da **CONTRATADA**, que possa comprometer o cumprimento do objeto desse contrato;
- 10.1.10. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este contrato;
- 10.1.12. A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
- 10.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A Fiscalização compreenderá o acompanhamento e o cumprimento rigoroso deste contrato, bem como das Normas Técnicas aplicáveis à espécie.
- 11.2. **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**
 - 11.2.1. Promover reunião com a **CONTRATADA** com a finalidade de os detalhes necessários ao bom andamento dos serviços;
 - 11.2.2. Certificar-se de que a **CONTRATADA** realizou pagamento de todas as taxas e emolumentos, inclusive Alvará, se for o caso, necessários à execução dos serviços;
 - 11.2.3. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, bem como a manutenção do local dos serviços em bom estado de limpeza, organização e conservação;

- 11.2.4.** Exigir que, por parte da **CONTRATADA**, seja fielmente executado o que foi projetado, e que os materiais utilizados sejam os especificados;
- 11.2.5.** Quando necessário, oferecer esclarecimentos e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução dos serviços, desde que não acarretem modificações nas especificações, ou importem em serviços não pactuados ou aumento de despesas;
- 11.2.6.** Submeter previamente ao(à)Diretor(a) da **CONTRATANTE**, qualquer alteração imprescindível à realização dos serviços, apresentando justificativa e demais elementos necessários à apreciação;
- 11.2.7.** Opinar sobre quaisquer solicitações da **CONTRATADA** e, em especial, aquelas que importem em ônus para a **CONTRATANTE** e/ou aumento do prazo de execução dos serviços de instalação e montagem do transmissor;
- 11.2.8.** Levar ao conhecimento do Diretor da **CONTRATANTE**, os problemas cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.
- 11.2.9.** Não permitir a permanência, no local de instalação do transmissor, de pessoas, materiais e equipamentos estranhos aos serviços;
- 11.2.10.** Aprovar materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços;
- 11.2.11.** Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e/ou a substituição de materiais ou equipamentos não condizentes com as especificações, sem ônus, nem dilatação do prazo de execução, bem como, exigir a retirada imediata de qualquer empregado ou subcontratado que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 11.2.12.** Conferir os serviços executados com a presença de Responsável da **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis seguintes ao recebimento da notificação de conclusão dos mesmos, atestando a sua realização;
- 11.2.13.** Acompanhar o recebimento definitivo dos serviços, fornecendo os elementos e subsídios necessários à sua realização;

- 11.2.14.** Solicitar da **CONTRATADA** os Termos de Garantia/Notas Fiscais e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos e ou materiais instalados e encaminhá-los à **CONTRATANTE**, juntamente com toda a documentação dos serviços em seu poder, quando do término e aceitação dos mesmos;
- 11.2.15.** Propor o imediato ressarcimento por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução dos serviços, pela **CONTRATADA**;
- 11.3.** Caso haja necessidade comprovada da substituição de algum material ou equipamento especificado, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir:
- 11.3.1.** No caso de material ou equipamento equivalente, a substituição processar-se-á sem compensação financeira para as partes e poderá ser autorizada pela Fiscalização;
- 11.3.2.** No caso de material ou equipamento semelhante/equivalente, de maior ou menor custo que o inicialmente previsto, a substituição processar-se-á com a correspondente compensação financeira para uma das partes e somente poderá realizada após autorização da **CONTRATANTE**, efetivando-se por meio de Aditivo Contratual, ou desconto no preço inicial, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** Os serviços serão recebidos, em definitivo, quando concluídos em sua totalidade e se estiverem em perfeitas condições, conforme for atestado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO, RETENÇÃO E/OU DESCONTO DE PAGAMENTOS

- 13.1.** A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de fatura/parcela do preço, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.1.1.** Execução defeituosa na entrega do equipamento objeto do contrato e/ou dos serviços de montagem e instalação do referido equipamento;
- 13.1.2.** Existência de qualquer débito da **CONTRATADA**, exigível pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DE CONTRATO

- 14.1.** Não será prestada garantia inicial e complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1.** Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 15.1.2.** Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre o objeto do contrato;
- 15.1.3.** Interromper unilateralmente as obras e serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução da compra e dos serviços contratados, rescindindo o presente contrato, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos e despesas já executadas pela **CONTRATADA**, até o momento da rescisão.
- 16.2.** Na contagem dos prazos estipulados no presente contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Fundação, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lidas e achadas conformes, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, MG, 29 de Junho de 2018.

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA
DIRETORA EXECUTIVA / CONTRATANTE

F.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) - _____

Nome:

CPF:

2) - _____

Nome:

CPF: